

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Veículo, **tipo CHASSI CABINE Porte Grande implementado com o Baú carga seca**, Câmbio Manual, zero quilômetro, Combustível Diesel, ano de fabricação e modelo (mínimo 2023/2023), com acomodações para 03 (três) ocupantes entre motorista e passageiros, tudo de conformidade com o descrito neste termo de referência e demais condições que compõem o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Termo de Referência trata-se da aquisição de 01 (um) veículo **tipo CHASSI CABINE Porte Grande implementado com o Baú carga seca**, para atender a Unidade de Praia Formosa no transporte dos materiais da lavanderia e materiais diversos carga seca leve para as unidades do SESC/ES, e em substituição de um veículo a qual parou de funcionar por questões técnicas e inviável de restauração.

3. ESCOPO

3.1. Veículo automotivo, **tipo CHASSI CABINE implementado com o Baú carga seca**, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo (mínimo 2023/2023), com os seguintes itens ou características mínimas:

- 3.1.1. Capacidade mínima para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista;
- 3.1.2. Pintura metálica na cor branca;
- 3.1.3. Combustível Diesel;
- 3.1.4. Potência mínima combinada de 166 CV;
- 3.1.5. Torque mínimo 34,7 KGFM;
- 3.1.6. Freios hidráulico a disco em todas as rodas com assistente ativo de frenagem;
- 3.1.7. Com Air bag frontais para motorista e passageiros;
- 3.1.8. Ar-condicionado frontal;
- 3.1.9. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas;
- 3.1.10. Tanque de combustível mínimo de 70 litros;

- 3.1.11. Motorização mínima de 2.0;
 - 3.1.12. Capacidade mínima de carga de 2.000 Kg;
 - 3.1.13. PBT mínimo de 4.000 kg;
 - 3.1.14. Veículo com tração traseira;
 - 3.1.15. Direção elétrica;
 - 3.1.16. Assistente de partida em rampa;
 - 3.1.17. Controle estabilidade veicular;
 - 3.1.18. Distância mínima entre eixos 3000mm;
 - 3.1.19. Com Farol e Farol Neblina;
 - 3.1.20. Banco do passageiro individual;
 - 3.1.21. Baú para carga Seca nas dimensões nas dimensões mínimas 2300mm de altura, 2150mm de largura e 3620mm de comprimento;
 - 3.1.22. Controle elétrico dos vidros na dianteira;
 - 3.1.23. Ajuste do volante na altura e profundidade;
 - 3.1.24. Rede Concessionária com 02 (duas) Assistência Técnica no estado do Espírito Santo.
- 3.2. Acessórios adicionais:
- 3.2.1. Sistema de multimídia com volante multifuncional;
 - 3.2.2. Tapete.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima expressa na proposta de 12 (doze) meses, sem limite para o KM.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

- 5.1. O bem referente ao certame deverá ser entregue e faturado de acordo com os dados a seguir:

a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES.
CEP – 29.018-300 - Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-246.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega sendo de até 120 (cento e vinte) dias corridos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

7.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

7.3. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

7.4. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

7.5. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

7.6. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

7.7. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

7.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.9. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

8.1. O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES, junto da Proposta Comercial Ajustada, catálogos, folders, prospectos técnicos que permitam a avaliação da marca, modelo e características do produto ofertado.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado, devendo o custo das taxas e serviços ser inclusos no valor total a ser ofertado.

9.3. Na proposta comercial ajustada do arrematante, deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes dados:

9.3.1. O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES, junto da Proposta Comercial Ajustada, catálogos, folders, prospectos técnicos que permitam a avaliação da marca, modelo e características do produto ofertado.

9.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.5. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9.6. O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

9.7. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.